TC 006.267/2010-6

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Estado da Paraíba

Responsáveis: Lauri Ferreira da Costa (082.957.274-00)

Interessados: Fundo Nacional de Saúde-Ms

Procurador(es): André Luiz de Oliveira Escorel (569.779.994-20)

Advogado(s): Não há

DESPACHO DO SECRETÁRIO

1. Considerando a expedição de quitação ao Sr. Lauri Ferreira da Costa pelo Acórdão 7.542/2015-TCU-1ª Câmara (peça 85), ante o recolhimento integral da multa que lhe foi imputada por meio do Acórdão 525/2013-1ª Câmara (peça 27);

2. Proceda-se ao competente registro no CADIRREG (código 03.0- Trânsito em julgado) referente ao ofício 967/2013 (peça 51; AR à peça 52).

3. Em seguida, ateste-se o caráter definitivo do julgado relacionado ao Sr. Lauri Ferreira da Costa (peça 51; AR à peça 52).

4. Posteriormente, elaborem-se as seguintes notificações de decisão:

a) Sr. Lauri Ferreira da Costa, por meio de seu procurador não advogado, André Luiz de Oliveira Escorel (CPF 569.779.994-20) (procuração à peça 30);

b) ao Fundo Nacional de Saúde, órgão repassador dos recursos;

c) à Diretoria de Auditoria de Pessoal, previdência e Trabalho da Secretaria Federal de Controle; e

d) ao Assessor Especial de Controle do Ministério da Saúde, via e-mail;

5. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração para proceder ao encerramento do feito, nos termos do art. 40, inciso III, da Resolução TCU nº 191/2006.

SECEX-PB, 19 de janeiro de 2016.

[Assinado Eletronicamente]
JOÃO GERMANO LIMA ROCHA
Secretário

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 54679448.